



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 058/94

Espécie do Expediente " Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Fundação Assistencial Beneficiante de Guaíba - Hospital Nossa Senhora do Livramento, e abertura de crédito suplementar.

PropONENTE: Executivo Municipal

Data de entrada 11 / 10 / 19 94

Protocolado sob n.º 1534/94

ANDAMENTO

Em Sessão Ordinária de 11.10.94 baixou às Comissões de Justiça e Redação de Finanças e Orçamento. Na mesma sessão, foi APROVADO POR UNANIMIDADE

Lei nº 1.242/94.

PLE 058/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020166 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 01D52945BA4C8F14F2951CE0CC48C789



FL. 012



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofíc. / GAB. / nº 656 / 94

Guaíba, 11 de outubro de 1.994

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente :

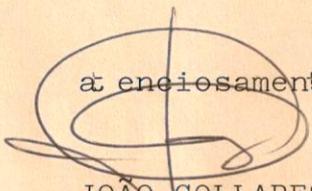
Vimos por meio deste, ao mesmo tempo em que cumprimos V. Sa. e os demais Edis dessa Casa Legislativa, colocar para a apreciação o Projeto de Lei nº 58 / 94 - " AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICIENTE DE GUÁÍBA- HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR " .

O presente valor destina-se a pagar dívida trabalhista, proveniente da ação nº 642 / 85, Processo que tramita na Junta de Conciliação e Julgamento de Guaíba e promovido por César Roberto Becker.

O auxílio já está separado e necessita da autorização legislativa.

Como trata-se de assunto emergencial, rogamos a essa Casa que aprecie e vote essa matéria em regime de urgência urgentíssima,

Sem mais, aproveitamos para renovar por estes de elevada consideração.

Atenciosamente,

JOÃO COLLARES
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
LUIS CARLOS LARRÉA FERREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
N / C

PLE 058/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020166 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 01D52945BA4C8F14F2951CE0CC48C789





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI nº 58 / 94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICIE-
NTE DE GUAÍBA- HOSPITAL NOSSA SE-
NHORA DO LIVRAMENTO, E ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICIENTE GUAÍBA- HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

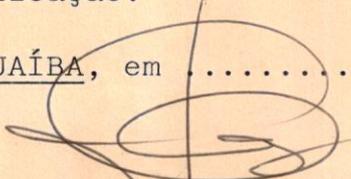
ARTIGO 2º - As despesas decorrente desta Lei será classificada na seguinte dotação orçamentária : Secretaria Municipal da Criança e Ação social - 1054-323100-446 - Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º - Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na dotação prevista no artigo anterior, utilizando como recurso o excesso de arrecadação no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICIENTE GUAÍBA- HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO deverá prestar contas do auxílio repassado até o dia 31 de janeiro de 1.995.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


JOÃO COLLARES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

HERMÍNIO A. R. AZAMBUJA
Sec. Mun. da Administração e Rec. Humanos

FL. 058
PLE 058/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020166 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 01D52945BA4C8F14F2951CE0CC48C789





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Paracor N.º

PROCESSO N.º

058/94

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favoravelmente.

Sala das Comissões, em

11/10/94

Presidente

Relator

PEE 058/1994 - AUTORÍA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020166 - CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 01D82945BA4C8F14F2951CE0CC48C789





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º *01*
PROCESSO N.º *058/94*
REQUERENTE *EXECUTIVO*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina *COMO*
HÁ PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA *SOMOS*
FAVORÁVELS

Sala das Comissões, em *12/10/94*

[Handwritten Signature]

Presidente

[Handwritten Signature]

Relator

[Large Handwritten Signature]

PLE 058/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020166 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 01D52945BA4C8F14F2951CE0CC48C789





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 266 / 94

EM 17 / 10 / 94

Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Guaíba vem por meio deste encaminhar a V.Sa. os Projetos-de-Lei nº 051/94, que "Autoriza a contratação de dois (02) odontólogos para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público para o Município de Guaíba, por tempo determinado", e nº 058/94, que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Fundação Assistencial Beneficente de Guaíba - Hospital Nossa Senhora do Livramento, e abertura de crédito suplementar", aprovados por unanimidade, e o Projeto-de-Lei nº 001/94, que autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio à E.E. de Grau Otero Paiva Guimarães e Escolinha de Futebol Escurinho Ltda, estabelecidas em Guaíba/RS", aprovados por maioria nesta Casa.

Comunicamos ainda que foi promulgada, pela Mesa Diretora, a Emenda a L.O.M. nº 001/94, que "Dá nova redação ao §7º do art. 11 da Lei Orgânica do Município de GUAÍBA", a qual estamos lhe enviando cópia.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos se sancionados forem os projetos, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, aproveitamos para reiterar votos de apreço e consideração.


Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira
Presidente

Ilmo. Sr.

João Collares

M.D. Prefeito Municipal

NESTA

PLE 058/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020166 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 01D52945BA4C8F14F2951CE0CC48C789

